

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° _____ /2016 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos de engenharia à CONTRATANTE para assessoramento na elaboração de Plano de Trabalho referente a convênio visando à implantação de melhorias para coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Santa Cruz/RN e demais atividades inerentes às atribuições da área, conforme especificações contidas na “proposta de preços” do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, podendo ser na sede da CONTRATANTE ou do CONTRATADO.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)” existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, bem como obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a imediata regularização; e
- c) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 8ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega do plano de trabalho/projeto concluído.

CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa teve a licitação inexigível, conforme prevê o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do presente termo de contrato e encerrarão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12 – DO ADITAMENTO:

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES:**Do CONTRATADO:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes, determinações do Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

Da CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados; e
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação, mediante a entrega do projeto concluído pelo Contratado.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 15 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no preço ora celebrado, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre os serviços executados e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) Caso haja a subcontratação para execução dos serviços;
- c) Caso o CONTRATADO execute serviços fora das especificações definidas no presente termo, bem como na “proposta de preços” apresentada;

- d) Caso o CONTRATADO execute serviços em desacordo com as legislações vigentes e/ou Conselho de Classe e/ou orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2016.

Fernanda Costa Bezerra
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CONTRATADO
CPF (MF) nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____